

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 15/2009**

**PROCESSO n° A-08/042**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**27/07/2009.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 10/08/2009, ÀS**  
**09:30 HORAS**

**OFERTA DE COMPRA:** 431201430472009OC00014

O Senhor **Dantogles de Alcantara e Silva**, Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo A-08/042, objetivando a aquisição de licença de uso, de sistema (software) de Gestão Empresarial para 15 usuários concorrentes, contemplando os seguintes processos: Financeiro, Compras e Licitações, Gestão de Contratos, Almoxarifado, Controle Orçamentário, Livros Fiscais e Contabilidade, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de Novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no e-CADFOR.**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **I - DO OBJETO:**

1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de uso, de sistema (software) de Gestão Empresarial para 15 usuários concorrentes, contemplando os seguintes processos: Financeiro, Compras e Licitações, Gestão de Contratos, Almoxarifado, Controle Orçamentário, Livros Fiscais e Contabilidade e prestação de serviços de implantação, customização, treinamento e suporte técnico mensal pelo período de 3 (três) anos para o sistema, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I**.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – e-CADFOR, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento anexo à Resolução SF nº 23, de 25/07/2005.

1.1 O registro no **e-CADFOR**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **e-CADFOR**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.sp.gov.br**.

2 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como

pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

- 4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao e-CADFOR.

### **III - DAS PROPOSTAS:**

1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) indicação da procedência do produto cotado, observadas as especificações do Memorial Descritivo, constante do **Anexo I** deste Edital;

b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## 5. Prazo de entrega e instalação:

MÊS	A	B	C	D	E
	HARDWARES	LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES	ETAPAS DOS SERVIÇOS	VALOR DE CADA ETAPA	PRAZO CONCLUSÃO-APÓS ORDEM DE SERVIÇO (SEMANAS)
1	Início e Término da Instalação	Entrega das Licenças	Configurações/Parametrizações	30%	04 semanas (80 horas)
2/3			Funcionalidades/Análise/Definições/Adequências	10%	4 semanas (160 horas)
3/4			Customizações/parametrizações/implantação	10%	4 semanas (160 hs)
4/5			Customizações/parametrizações/implantação/integrações/migrações	10%	6 semanas (240 horas)
5/6			Customizações/parametrizações/integrações/treinamento/migrações	10%	6 semanas (240 horas)
6/7			Validação/Capacitação/término das integrações e do treinamento	10%	6 semanas (240 horas)
7/8			Simulações/Consistência/testes paralelos	10%	4 semanas (160 horas)
8/9			Testes e acompanhamento para validação final do sistema – ERP	5%	4 semanas (160horas)
9/10			Término dos testes e homologação final do Sistema - ERP	5%	2 semanas (80 horas)
10 a 12	300 horas aproximadamente		Desenvolver novas funcionalidades	100%	Aprox. 10 semanas
13 ao 36			Contratação de Manutenção e Suporte Técnico	Prestação de Serviço - Manutenção	1.080 dias

6. A proposta de preço **deverá** estar acompanhada da seguinte documentação: **Planilha de Proposta de Preços (Anexo VII)**, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos** que permitam a identificação da licitante ofertante.

6.1 Só serão aceitos arquivo(s) contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 6, deste item III, elaborado(s) no formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

7. Valor por hora para utilização em eventuais novas implementações de itens que não estão no Memorial Descritivo, ou seja, a configuração e implantação das funcionalidades descritas anteriormente não deverão utilizar essas horas. A quantidade de horas que poderá ser utilizada nessas novas implementações/configurações estão limitadas no total de 300 horas.

8. **Pagamento:** será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, após o Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO:**

- 1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **1.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

### **1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### **1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 - **Anexo II** deste Edital;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999 – conforme **Anexo VI** deste Edital.

### **1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestados de desempenho anteriores, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento e implantação de softwares compatíveis em características e prazos aos do objeto desta licitação, cujo tópico de maior relevância seja a implantação do sistema, devendo conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário. Deverá conter ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

b) Comprovação de possuir profissionais que sejam tecnicamente capacitados e estejam disponíveis para a realização do objeto, inclusive para execução das atividades de treinamento e suporte técnico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- diploma de conclusão de curso superior completo dos membros da equipe técnica, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de ciências exatas ou humanas;

- *curriculum vitae* de cada um dos membros da equipe técnica, contendo no mínimo, nome completo, registro de identidade (RG), formação acadêmica, cursos técnicos realizados e experiência profissional.

## **2 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **V - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

- 1 No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 2 A análise das propostas pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante, contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração



indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

6 Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. (OBS: OU, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido,

conforme lhe faculta a alínea "b" do inc. II do art. 6º da Resolução CEGP-10/2002).

9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **e-CADFOR** e extraídos dos documentos indicados no item V deste Edital;
  
- b) Caso os dados e informações existentes no **e-CADFOR**, não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
  - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  
- c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile (fax) nº (0XX11) 3838-4115, ou pelo e-mail [michel@fapesp.br](mailto:michel@fapesp.br).
  
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
  
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser

apresentados na **Gerência de Materiais e Patrimônio**, sita na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13 deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e as demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

2.1 Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Gerência de Materiais e Patrimônio**, sita na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3 A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico, se o sistema assim o permitir, ou em caso negativo, esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente na **Gerência de Materiais e Patrimônio**, sito na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.”

## **VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no Edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta licitação deverá ser implantado na FAPESP, Rua Pio XI, 1.500 – Alto da Lapa, com início em até 30 (trinta) dias, contados após a assinatura do Contrato, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguro, transporte e tributos, decorrentes do serviço, em conformidade com o estabelecido no **Anexo I** deste edital.

### **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

## **X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco Nossa Caixa S/A.**

4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XI – DA AQUISIÇÃO:**

1 - A aquisição decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na **Gerência Administrativa**, sita na Rua Pio XI, nº1.500, 4º andar, Alto da Lapa – São Paulo - SP, para assinar o termo de contrato.
- 3 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes da alínea “c”, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, todas do subitem “9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e divulgação nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do Item V e subitens 1,2,3,4,e 6 do Item VI, todos deste Edital.



## **XII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. com art. 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Portaria PR nº17/2004**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR e sítio [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

## **XIII- DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1 Para a garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura deste instrumento, garantia no total de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato..

## **XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a ser assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos” e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do sistema, encontrados na opção EDITAL, sendo respondidos pelo subscritor do Edital que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Memorial Descritivo;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**Anexo III** – Portaria PR nº17/2004;

**Anexo IV** – Valores mínimos entre os lances ofertados;

**Anexo V** – Minuta de Contrato;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**Anexo VII** – Planilha de Proposta de Preços.

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de julho de 2009.

**Dantogles de Alcantara e Silva**  
Gerente Administrativo

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada visando:

- a) Fornecimento, sob a forma de licença de uso, de sistema (software) de Gestão Empresarial para 15 usuários concorrentes, contemplando os seguintes processos: Financeiro, Compras e Licitações, Gestão de Contratos, Almoxarifado, Controle Orçamentário, Livros Fiscais e Contabilidade;
- b) Prestação de serviços de implantação, customização, treinamento e suporte técnico mensal pelo período de 3 (três) anos para o sistema acima referenciado, para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

### 1) REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

- Para ser executado em rede de micro-computadores e ambiente multi-usuário.
- Distribuição do Processamento e Escalabilidade:
  - O sistema deverá permitir o processamento inicial em um servidor, permitindo, no futuro, a adição de mais servidores dependendo do aumento de carga.
- Aplicações em Múltiplas Camadas
  - Camada Client
  - Camada Application Server
  - Camada Database Server
- Terminal Remoto:
  - Aplicação Win 32.
  - Auto-atualizável
  - Possibilidade de execução através do Browser.
  - Possibilidade de escalabilidade de servidores incremental.

- Portabilidade: O Sistema deverá garantir a possibilidade futura de mudanças nas configurações de Hardware e Software básicos sem prejuízo para a FAPESP, conforme indicado abaixo:
  - Plataformas mínimas exigidas:
    - RISC SPARC
    - x64
  - Sistemas Operacionais mínimos exigidos:
    - Solaris 9 ou 10
    - Windows Server 2003
  - Banco de Dados
    - Acesso mínimo aos seguintes bancos de dados:
      - ORACLE
      - MS SQL Server
- Produção: A versão de produção ao final do projeto deverá ser instalada utilizando as seguintes tecnologias:
  - Solaris SPARC
  - Oracle
- O Sistema deverá ter como exigência mínima de funcionalidade a possibilidade de acesso ao Dicionário de Dados de todas as tabelas do sistema.
- Integração para geração de relatórios e troca de dados com:
  - Microsoft Excel
  - Microsoft Word
  - Crystal Report
- Ambiente de Desenvolvimento incluído:
  - O sistema deverá permitir o desenvolvimento de novas funcionalidades através de profissionais da própria FAPESP devidamente treinados.
  - O sistema deverá permitir que as futuras novas funcionalidades sejam integradas ao projeto original sem nenhuma perda caso venha a ser feita uma atualização de versão futura.
  - O ambiente de desenvolvimento deverá ser integrado ao sistema e visual.
- Permitir parametrizações com regras, fórmulas e procedimentos definidos pelo usuário.
- Estar sendo constantemente atualizado, quanto ao conteúdo legal, ajustes e correções. Além disso, todas as novas atualizações, versões e melhorias deverão ser disponibilizadas a FAPESP, dentro do contrato de manutenção.
- **Dispor de documentação completa para a utilização (operação), administração, configuração do sistema.**

- **Sistema flexível e configurável à estrutura organizacional da FAPESP.**
- **Dispor de controle de integridade e validação de dados que evitem erros acidentais na operação.**
- **Dispor de recurso de recuperação quando de uma queda de energia ou interrupção proposital de processamento, visando manter a integridade dos dados.**
- **Poder ser adquirido e implantado em módulos, com integrações graduais, dependendo do interesse, disponibilidade e da estratégia da empresa.**
- **Possuir dicionário de dados disponível para desenvolvedores.**
- **Gerenciar valores em várias moedas**
- **Permitir “rastreadabilidade” em todos os sub-sistemas, onde seja possível a partir de informações sintéticas se chegar a informações analíticas e vice-versa, de forma encadeada ou seqüencial.**
- **Permitir programar tarefas em datas e horas pré-estabelecidas como a geração de relatórios, demonstrativos, avisos etc, permitindo enviá-los a destinatários de correio de internet, intranet e extranet em formato gráfico e/ou HTML.**
- **Possuir rotina própria de geração de informações para demonstrativos gerenciais/ gráficos (cubo de decisão / Data Warehouse - DW / Business Intelligence - BI)**
- **O sistema ofertado já deverá estar sendo comercializado e em operação no mercado.**

### **Controle de Acesso e Logs**

- **Dispor de sistema gerenciador de controle de acesso por usuários e de grupos de usuários com acesso através de senhas e com determinação de políticas de bloqueio de conta, expiração de senhas e formato de senha.**
- **Dispor de controle de permissões de acesso por telas e tabelas do sistema para consulta, alteração, inclusão e exclusão.**
- **Possuir controle de Log por usuário e tabela, através da definição das operações que deverão ser monitoradas: inclusões, alterações ou exclusões.**
- **Gerar relatórios gerenciais que mostram a estrutura de grupos de usuários (níveis de acesso)**
- **Dispor de controle de Log dos principais processos e aplicativos do sistema**

## Interface

- Dispor de interface gráfica (padrão Microsoft Windows) amigável, padronizada, intuitivo, de fácil operação e de fácil navegabilidade
- Possibilidade de configuração de layout de exibição (perfil) específico por usuário (definição de quais campos em uma tela / tabela devem ser exibidos e em qual ordem)
- Dispor de botões de atalho para as principais tarefas
- Dispor de Help On-Line, sensível ao contexto (relativo ao campo ou tela).
- Permitir a personalização de Help pelo cliente.

## Tecnologia Internet e Intranet

- Permitir ser acessado tanto pela intranet quanto pela internet dentro do padrão web
- Permitir integração com correio eletrônico (E-Mail)
- Permitir que todos os relatórios gerados possam ser executados, visualizados ou enviados por e-mail.

## Integração

O sistema deverá possuir integração total e automática, ou seja, sem necessidade de exportações e importações de dados entre todos os seus sistemas e subsistemas.

## 2) REQUISITOS FUNCIONAIS OBRIGATÓRIOS (PROCESSOS)

### MÓDULO FINANCEIRO

- Negociação de vencimentos de títulos a pagar e a receber.
- Atenção à necessidade de pagamentos “imprevistos”.
- Compensações referentes a adiantamentos.
- Desconto de títulos para suprir o capital de giro ou outros financiamentos.
- Melhor aplicação dos recursos disponíveis.
- Controle de crédito e da inadimplência.
- Orçamento financeiro.

Para que os objetivos citados acima sejam alcançados, o ambiente Financeiro deverá disponibilizar os seguintes recursos:

- Controle orçamentário por natureza, em até 5 moedas distintas,

possibilitando o acompanhamento de valores orçados e realizados a qualquer momento.

- Controle completo dos títulos a receber e a pagar, bem como adiantamentos e títulos provisórios.
- Controle de aplicações financeiras.
- Facilidade e agilidade no tratamento entre empresa e banco, possibilitando a comunicação bancária eletrônica com quantos bancos forem necessários.
- Controle de comissões, as quais poderão ser configuradas tanto na origem da operação quanto no seu efetivo pagamento, podendo ainda utilizar diferentes percentuais.
- Acompanhamento do histórico de clientes, bem como maior saldo devedor, média de atraso, maior atraso, títulos protestados, pagamentos efetuados.
- Acompanhamento do histórico de fornecedores.
- Permite a contabilização de todos os movimentos: on-line e off-line.
- Fluxo de Caixa que permite:
  - União de contas a pagar e a receber.
  - Controle multi-moedas.
  - Simulação financeira com a entrada hipotética de empréstimos, antecipações ou postergações.
  - Considerações, além dos títulos, dos pedidos de compra e venda em carteira, aplicações/resgates futuros, comissões, títulos em atraso e títulos provisórios.
  - Apresentação gráfica do fluxo.
- Comunicação bancária para cobranças, pagamentos e conciliações bancárias.

### **MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES**

- Compras e Licitações
- Requisição de materiais
- Controle de Alçadas
- Lei 8.666/93
- Modalidades
- Leilão
- Integração com Contratos
  - Procurement;
  - Ponto de pedido/lote econômico;
  - Aprovação por alçada;
  - Auditoria de cotações;
  - Contratos de parceria.

### **MÓDULO DE ALMOXARIFADO**

- Controle de valores e quantidades em estoque:
  - Saldos por armazém.
  - Custos em até 5 moedas.
  - Quantidade em 2 unidades de medida.
- Planilha de formação de preços:
  - Formação do preço de venda.
  - Consulta de margem de contribuição.
- Custo médio:
  - Apropriação seqüencial, diária e mensal do custo.
  - Custo FIFO (PEPS).
  - Custo em partes.
- Custo gerencial:
  - Cálculo do custo de reposição de acordo com o último preço de compra, último custo de compra e por estrutura.
- Cálculo do lote econômico, classificação ABC, ponto de pedido.
- Rastreabilidade:
  - Controle de lotes, permitindo a rastreabilidade total do lote x produto, indicando a composição de determinado lote e onde o lote é utilizado.
  - Controle de potência dos lotes para produto com composto ativo.
- Controle de número de série e endereçamento:
  - Controle de saldos por endereço e/ou por número de série.
  - Controle de ocupação dos endereços por quantidade ou por dimensões.

### **MÓDULO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

- Processo para o gerenciamento dos Contratos de Compras e de Prestação de Serviços adquiridos, possibilitando controlar e acompanhar todos os processos de contratação detalhando suas especificações;
- Controlar as informações de contratos através de: valores do contrato, fornecedores, vigência, data da assinatura, responsável, objeto do contrato, cláusulas contratuais, índices econômicos, formas de reajustes, tipos de contratos, tipos de revisões de contratos, planilhas de contratos, tipos de caução, multas contratuais, cauções, condições de pagamento, tipos de documentos, cronogramas físico e financeiro, medições, etc.;
- Possibilitar a integração com os módulos de controle de: compras, almoxarifado, financeiro, fiscal, contábil, patrimônio, custos e planejamento orçamentário.



### **MÓDULO DE CONTABILIDADE**

- Não há limitação de períodos contábeis em aberto, podendo-se controlar diversos calendários contábeis ao mesmo tempo.
- Controle ilimitado de moedas. Atende também ao FAS 52 bem como aos princípios geralmente aceitos dos EUA (USGAAP) e da Europa (IAS).
- Possuir total flexibilidade ao permitir que as nomenclaturas de níveis gerenciais possam utilizar as denominações próprias da empresa.
- Possuir Plano de Contas Fiscal, com 3 níveis de entidades gerenciais e o recurso de criação de visões gerenciais.
- O sistema deverá permitir que operações contábeis possam ser rastreadas a qualquer momento. Como exemplo de operação podemos citar:
  - Notas fiscais de entrada / saída
  - Implantação de títulos a pagar / receber
  - Baixas de títulos a pagar / receber
  - Rateios de contas a pagar
  - Faturas a pagar / receber
  - Compensações a pagar / receber
  - Transferências contas a receber
  - Pagamentos / recebimentos
- A consolidação de demonstrações contábeis poderá ser efetuada automaticamente a qualquer momento. Bem como lançamentos contábeis inter-companhias. Em ambos os casos as regras de lançamentos poderão ser elaboradas de acordo com as práticas contábeis da empresa.
- O sistema deverá possuir 9 tipos de saldos contábeis, como: real, orçado, gerencial, empenhado e pré-lançamento.
- Para acompanhar toda a operação contábil, o sistema deverá disponibilizar várias consultas e relatórios, possuindo os demonstrativos mais comumente utilizados em demonstrações publicadas, tais como: balanço patrimonial, DRE, DOAR e DMPL.
- E caso haja necessidade de criar planilhas extraíndo dados do sistema, o ambiente contabilidade gerencial disponibilizará integração com Excel e Lotus.
- **Integração com SIAFEM**

Processo para a integração com o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios/SP para alimentação de todos os atos e fatos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial para o controle de empenhos, liquidação, pagamento, baixa e reserva, de acordo com a legislação vigente e preceitos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

- **Integração com Folha de Pagamento**

Processo para a integração contábil com o software de Folha de Pagamento. Esta integração será realizada a partir da importação de arquivo tipo texto.

- **Integração de Patrimônio**

Processo para integração contábil com o software de Patrimônio. Esta integração será realizada a partir da importação de arquivo tipo texto.

### **MÓDULO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**

- Criar ambientes de interação de toda a camada gerencial, realizando o controle do orçamento de cada departamento e possibilitando a visualização dos índices de performance dos mesmos, com objetivo de melhorar e maximizar o desempenho financeiro da corporação.
- Inserir informações sobre, por exemplo, custos de ações a serem realizadas ou lançamentos de contratações por quantidade ou valor; estas informações poderão ser visualizadas através de um painel simples e intuitivo.
- Simular os resultados e o impacto de cada mudança na corporação. O ambiente de simulação de orçamentos permitirá a criação de um ambiente totalmente simulado e com as mesmas características do ambiente realizado.
- Criar visões do orçamento para a extração de relatórios gerenciais. Estes relatórios totalizam contas de receitas e despesas, classes e operações. As visões também podem ser utilizadas para a entrada de dados, criando-se quadros de entrada de dados em contas de diferentes níveis.
- Controlar a operação através da configuração dos pontos de bloqueio. Os pontos de bloqueio são configurados de acordo com a necessidade da empresa, por processos e por tipos de bloqueio, agindo diretamente nas interfaces do sistema, alertando possíveis desvios e criando bloqueios quando necessário. Também podem ser utilizadas funções específicas para tratamento dos mesmos, utilizando regras e campos definidos pelo cliente.
- Restringir orçamentos ao nível de perfil do usuário e dividi-los em grupos e subgrupos, o que permite o controle e atualização de forma descentralizada, onde cada usuário ou departamento é responsável pela construção, manutenção e alimentação.
- A integração com demais processos da solução deverá permitir que se definam todos os pontos de lançamentos e pontos de bloqueio nos processos e nas contas orçamentárias caracterizando os valores realizados e empenhados:
  - Integração com os processos de suprimentos;

- Integração com os processos de vendas;
- Integração com os processos da controladoria;
- Integração com os processos de recursos humanos.

### **MÓDULOS GERENCIAIS**

Deverá fazer parte da solução as ferramentas de Datawarehouse e BSC - Balance Scorecard.

### **IMPLANTAÇÃO**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com os recursos mínimos descritos no Memorial Descritivo.
- b) Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- c) Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético.
- d) A licitante deverá seguir sua metodologia própria no processo de implantação, a qual deverá fazer referência ao PMBOK.

O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a FAPESP, de forma a atender as conveniências de datas e horários deste.

Será considerada concluída a implantação, quando os sistemas estiverem devidamente configurados para atender às necessidades da FAPESP e prontos para a utilização e validados. Essa validação deverá ser feita em documento formal.

### **TREINAMENTO**

O treinamento deverá ser de responsabilidade da licitante e deverá ser

dentro de uma carga horária suficiente para capacitar de forma adequada o número mínimo de pessoas necessárias tanto à utilização quanto à administração do sistema.

O cronograma de treinamento deverá ser definido conjuntamente com a FAPESP de forma a atender as conveniências de datas e horários deste.

## **MANUTENÇÃO**

A manutenção será formalizada através de contrato e deverá ter duração de 03 (três) anos, com possibilidade de renovação por igual período, onde deverão ser prestados os seguintes serviços a FAPESP:

- Suporte técnico, via telefone, fax e e-mail
- Atualização de novas versões (upgrades)
- Atualização do sistema quando de alterações de legislação
- Correções de falhas do sistema
- Suporte Técnico

O suporte técnico deverá ser prestado pela licitante via telefone, fax e ou e-mail, para esclarecimento de dúvidas, auxílio na execução de rotinas e na solução de problemas de utilização e administração, durante o período de vigência do contrato de manutenção. A licitante deverá possuir escritório para suporte técnico com localização que permita o deslocamento de técnico especializado até a sede da FAPESP em tempo igual ou inferior a 2 horas.

## **NOVAS FUNCIONALIDADES**

A empresa deverá fornecer um valor por hora para utilização em eventuais novas implementações de itens que não estão descritos acima, ou seja, a configuração e implantação das funcionalidades descritas anteriormente não deverão utilizar essas horas. A quantidade de horas que poderá ser utilizada nessas novas implementações/configurações estará limitada a 300 horas

**CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

<b>MÊS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>HARDWARES</b>	<b>LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES</b>	<b>ETAPAS DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DE CADA ETAPA</b>	<b>PRAZO CONCLUSÃO-APÓS ORDEM DE SERVIÇO (SEMANAS)</b>
1	Início e Término da Instalação	Entrega das Licenças	Configurações/Parametrizações	30%	04 semanas (80 horas)
2/3			Funcionalidades/Análise/Definições/Adequências	10%	4 semanas (160 horas)
3/4			Customizações/parametrizações/implantação	10%	4 semanas (160 hs)
4/5			Customizações/parametrizações/implantação/integrações/migrações	10%	6 semanas (240 horas)
5/6			Customizações/parametrizações/integrações/treinamento/migrações	10%	6 semanas (240 horas)
6/7			Validação/Capacitação/término das integrações e do treinamento	10%	6 semanas (240 horas)
7/8			Simulações/Consistência/testes paralelos	10%	4 semanas (160 horas)
8/9			Testes e acompanhamento para validação final do sistema – ERP	5%	4 semanas (160horas)
9/10			Término dos testes e homologação final do Sistema - ERP	5%	2 semanas (80 horas)
10 a 12	300 horas aproximadamente		Desenvolver novas funcionalidades	100%	Aprox. 10 semanas
13 ao 36			Contratação de Manutenção e Suporte Técnico	Prestação de Serviço - Manutenção	1.080 dias

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2009, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

São Paulo,        de        de 2009

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

### ANEXO III

#### **Portaria PR-Nº 17/2004 - Sanções Administrativas**

Estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02; e Estadual nº 6.544/89 no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Professor Doutor Carlos Vogt, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 115 da Lei 8.666/93, observadas as alterações promovidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81,86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas, dos artigos 79, 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22.11.89 e do art.7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, as normas estabelecidas na presente Portaria.

**Artigo 2º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou  
II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e  
II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) ao dia.

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**Artigo 6º** - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**Artigo 7º** - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE ( Decreto Estadual nº 48.326/03), a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**Artigo 8º** - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo órgão de compras, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

**Artigo 9º** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**§ 1º** - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**§ 2º** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**§ 3º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

**§ 3º** - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

**§ 4º** - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, sua cobrança será efetuada judicialmente.

**Artigo. 10º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Artigo 11º** - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**§ 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência.
- II - multa.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Estadual, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Governador do Estado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida. Artigo 12 - A multa prevista no artigo anterior será:

- I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos

prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela FAPESP em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta da FAPESP, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**Artigo 13º** - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da FAPESP, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 14º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 15º** - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

**Artigo 16º** - As normas estabelecidas nesta Portaria deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 17º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de outubro de 2004.

**Carlos Vogt**  
Presidente

**ANEXO IV**  
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES**

**Item 01** - Aquisição de licença de uso, de sistema (software) de Gestão Empresarial para 15 usuários concorrentes, contemplando os seguintes processos: Financeiro, Compras e Licitações, Gestão de Contratos, Almoxarifado, Controle Orçamentário, Livros Fiscais e Contabilidade e prestação de serviços de implantação, customização, treinamento e suporte técnico mensal pelo período de 03 (três) anos para o sistema, conforme especificações constantes no **Memorial Descritivo** que integra este Edital como **Anexo I**. ..... **R\$ 3.000,00**

## ANEXO V

### MINUTA

#### **CONTRATO FAPESP Nº XXX/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP E A EMPRESA XXXXXX**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP** instituída pela Lei n.º 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, n.º 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.828.151/0001-45, nos termos do artigo 11, alínea “a”, da mencionada lei, combinado com o artigo 6º, alínea “a”, do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 40.132, de 23 de maio de 1962, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Prof. Dr. **Celso Lafer**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.809.257 e do CPF n.º 001.913.298-00, com endereço especial no local acima indicado, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, com sede na XXXX, CEP.: XXX, Município XXXX, Estado XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu XXXXX, Sr.(a) **XXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXX e do CPF n.º XXXX, com endereço especial no local acima indicado, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata e o constante dos autos do Processo n.º A-08/042, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constituem objeto do presente Contrato:
  - 1.1.1. Aquisição, sob a forma de licença de uso, de caráter perpétuo, de Sistema (software) de Gestão Integrada para 15 (quinze) usuários concorrentes, contemplando os seguintes processos: Financeiro, Compras e Licitações, Gestão de Contratos, Almoxarifado, Controle Orçamentário, Livros Fiscais e Contabilidade.
  - 1.1.2. Prestação de serviços técnicos especializados, pela **CONTRATADA**, de implantação, customização, treinamento e desenvolvimento de novas funcionalidades.

- 1.1.3. Prestação de serviços técnicos especializados, pela **CONTRATADA**, de manutenção e suporte técnico mensal pelo período de 03 (três) anos para o Sistema do item 1.1.1.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

- 2.1. O presente Contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o n.º XX/2009.
- 2.2. O Edital, seus Anexos e Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2009 são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. As licenças deverão ser disponibilizadas pela **CONTRATADA**, no prazo consignado no Cronograma Físico, a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, contemplando o período de início e término da instalação.
- 3.2. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sobre a data da disponibilização das licenças com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.3. Excepcionalmente, decorrente de fato superveniente devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega e de instalação poderá ser prorrogado, desde que autorizado, nos termos do artigo 1º, inciso VII, da Portaria FAPESP PR nº 11/2009.
- 3.4. Ocorrendo atraso no prazo de disponibilização e instalação, a **CONTRATADA** será constituída em mora, independentemente de notificação, e a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades estabelecidas neste instrumento, bem como rescindir o Contrato.
- 3.5. Para a prestação dos serviços técnicos especializados de implantação e customização do Sistema de Gestão Integrada, a **CONTRATADA** deverá satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 3.5.1. Prestação dos serviços de acordo com os recursos mínimos

- identificados no Memorial Descritivo;
- 3.5.2. responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - 3.5.3. fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético;
  - 3.5.4. a licitante deverá seguir sua metodologia própria no processo de implantação, a qual deverá fazer referência ao PMBOK.
- 3.6. Serão considerados concluídos os serviços técnicos especializados de implantação e customização quando o Sistema de Gestão Integrada estiver devidamente configurado para atender às necessidades da **CONTRATANTE** e prontos para utilização e validados.
- 3.6.1. A validação deverá ser efetuada por meio de Termo de Recebimento a ser firmado entre as partes.
- 3.7. Os serviços técnicos especializados de treinamento são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo possuir uma carga horário compatível para capacitar de forma adequada o número mínimo de pessoas necessárias tanto à utilização quanto à administração do Sistema de Gestão Integrada.
- 3.8. Os serviços técnicos especializados de manutenção do Sistema de Gestão Integrada compreende a atualização de novas versões (upgrades), atualização do sistema quando de alterações de legislação, correções e falhas do Sistema.
- 3.9. Os serviços técnicos de suporte deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, por qualquer meio de comunicação, para esclarecimento de dúvidas, auxílio na execução de rotinas e na solução de problemas de utilização e administração.
- 3.9.1. Os chamados poderão ocorrer em dias úteis, das 8h às 18 horas, e por qualquer meio hábil de comunicação, principalmente por e-mail, telefone e fax.
  - 3.9.2. A **CONTRATADA** deverá possuir número de telefone ou fax com tarifação local da cidade de São Paulo ou serviço de Call Center 0800, sem custo na ligação para a **CONTRATANTE**.
  - 3.9.3. A **CONTRATADA** deverá possuir escritório para suporte técnico com localização que permita o deslocamento de técnico

especializado até a sede da **CONTRATANTE** em tempo igual ou inferior a 2 (duas) horas.

- 3.10. A **CONTRATANTE** poderá solicitar novas implementações de funcionalidades no Sistema, a serem executadas pela **CONTRATADA** nas condições e prazos fixados pela **CONTRATANTE**, por meio de Ordens de Serviços, independentemente da celebração de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 4.1. Os objetos deste Contrato, somente serão recebidos se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o **Anexo I** – Memorial Descritivo e demais Documentos inerentes.
- 4.2. O recebimento dar-se-á por intermédio do(s) Gestor(es) designado(s) pela **CONTRATANTE**, que expedirá(ão) os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou a Comunicação de Recusa, para cada Etapa.
- 4.3. Na hipótese de Recusa, a **CONTRATANTE** poderá:
- 4.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.3.2. No caso de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expedição da Comunicação de Recusa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.
- 4.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.3.4. No caso de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da expedição da Comunicação de Recusa, mantendo-se o preço inicialmente contratado.

- 4.4. Recebidos definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e bom funcionamento do Sistema de Gestão Integrada entregue subsiste na forma da lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. A **CONTRATANTE**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 5.1.2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde serão prestados os **SERVIÇOS**, observadas as normas de segurança pertinentes;
  - 5.1.3. facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
  - 5.1.4. exercer a fiscalização dos serviços;
  - 5.1.5. prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
  - 5.1.6. efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.
  - 5.1.7. emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos consignados neste Contrato;
  - 5.1.8. recusar a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, quando não ocorrer o atendimento às especificações constantes da Proposta e/ou Memorial Descritivo, fixando prazo para a correção, cujos serviços correrão às expensas da **CONTRATADA**;



- 5.2. A **CONTRATADA**, além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
- 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  - 5.2.2. designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
  - 5.2.3. fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
  - 5.2.4. apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à **CONTRATANTE**, por força deste contrato;
  - 5.2.5. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
  - 5.2.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização à **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
  - 5.2.7. responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
  - 5.2.8. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação expressa pela

**CONTRATANTE;**

5.2.8.1. a substituição deverá ocorrer por profissional igualmente capacitado, apresentando para tanto a documentação exigida pela **CONTRATANTE**;

- 5.2.9. manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da **CONTRATADA**, com fotografia recente, e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, sem prejuízo da utilização do crachá da **CONTRATANTE** identificado como "Prestador de Serviços";
- 5.2.10. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.2.11. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- 5.2.12. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 5.2.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- 5.2.14. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 5.2.15. reexecutar serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 5.2.16. responder à **CONTRATANTE** pelos danos ou avarias causados por profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da **CONTRATADA**, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletro-eletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

- 5.2.17. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 5.2.18. manter os equipamentos e o sistema disponibilizados pela **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 5.2.19. responsabilizar-se:
- a) por quaisquer acidentes na prestação dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da **CONTRATADA**, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
  - c) pelas providências que se fizerem necessárias quanto à assistência aos seus funcionários, em caso de acidentes ou mal súbito quando em serviço.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. O preço total deste Contrato é de **R\$ ( )**, e onerará as verbas orçamentárias do(s) exercício (s) de 200X, sob a Classificação Funcional Programática 19122010052720000 – Apoio Técnico Administrativo – Elemento Econômico 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 6.2. Nos preços estão incluídos todos os custos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas e previdenciárias, taxas, emolumentos, seguros, transporte, acessórios, serviços de manutenção e quaisquer outras despesas e encargos incidentes, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA**, além do preço acima

estipulado.

## **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES**

7.1. O pagamento pela aquisição de licenças de uso, prestação de serviços técnicos especializados, pela **CONTRATADA**, de implantação, customização, treinamento, no valor total de R\$ ( ) serão efetuados, de acordo com o cronograma físico financeiro:

<b>MÊS</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
	<b>HARDWARES</b>	<b>LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES</b>	<b>ETAPAS DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR DE CADA ETAPA</b>	<b>PRAZO CONCLUSÃO-APÓS ORDEM DE SERVIÇO (SEMANAS)</b>
1	Início e Término da Instalação	Entrega das Licenças	Configurações/Parametrizações	30%	04 semanas (80 horas)
2/3			Funcionalidades/Análise/Definições/Aderências	10%	4 semanas (160 horas)
3/4			Customizações/parametrizações/implantação	10%	4 semanas (160 hs)
4/5			Customizações/parametrizações/implantação/integrações/migrações	10%	6 semanas (240 horas)
5/6			Customizações/parametrizações/integrações/treinamento/migrações	10%	6 semanas (240 horas)
6/7			Validação/Capacitação/término das integrações e do treinamento	10%	6 semanas (240 horas)
7/8			Simulações/Consistência/testes paralelos	10%	4 semanas (160 horas)
8/9			Testes e acompanhamento para validação final do sistema – ERP	5%	4 semanas (160horas)
9/10			Término dos testes e homologação final do Sistema - ERP	5%	2 semanas (80 horas)

7.1.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e deverá especificar as etapas dos serviços concluídas, o número deste Contrato e do Processo Correspondente, para fins de depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Nossa Caixa S/A, Agência nº. , Conta nº. , no prazo de até 30 dias, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivos de cada uma das Etapas dos Serviços. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.

7.2. Os pagamentos, pelos **serviços técnicos de desenvolvimento de novas funcionalidades**, no valor total de R\$ ( ), correspondente a hora

técnica de R\$ ( ), serão efetuados de acordo com as medições atestadas pela **CONTRATANTE**, nos termos do subitem 7.4. e seguintes.

- 7.3. Os pagamentos, dos serviços técnicos especializados de **manutenção e suporte técnico**, no valor total de R\$ ( ), pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serão efetuados mensalmente, na importância de R\$ ( ) observando que:
- 7.3.1. No último dia do mês em que foram prestados os serviços de suporte técnico, a **CONTRATADA** entregará relatório descrevendo os serviços realizados, a quantidade de horas e os respectivos valores apurados.
- 7.3.2. Após a conferência do relatório, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.
- 7.4. As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas ao Gestor do Contrato, bem como os relatórios mensais e os documentos necessários.
- 7.5. Os pagamentos dos serviços de manutenção e suporte técnico serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de aceite dos serviços, a ser proferido pelo Gestor do Contrato na respectiva Nota Fiscal Fatura.
- 7.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Nossa Caixa S/A, Agência nº, Conta nº. , no prazo de até 30 dias, contados da data do aceite no documento fiscal. A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento por meio de boleto bancário.
- 7.7. A apresentação da Nota Fiscal em desconformidade, implicará na devolução à **CONTRATADA** para sua regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de reapresentação do documento.
- 7.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

- 7.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

- 8.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido na art. 2º, inciso VII, alínea “f”, do Decreto Estadual n.º 27.133/87, os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços e Serviços, conforme segue:

$$R = \frac{Po}{IPCo} \cdot \left[ \left( \frac{IPC}{1} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;  
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;  
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 8.2. A periodicidade anual de que trata o subitem anterior, será contada a partir da **data da apresentação da proposta comercial**, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual n.º. 48.326/2003 e suas alterações.
- 8.3. A falta de consenso na renegociação impedirá a prorrogação da vigência contratual, observada a cláusula pertinente, promovendo-se nova licitação, sempre que cabível.
- 8.4. O reajuste será feito, mediante requerimento fundamentado pela **CONTRATADA** dirigido à Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.
- 8.5. Havendo deferimento do pedido de reajuste, este será efetuado por simples comunicação entre as Partes, por meio da Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**, e fará parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo(s) representante(s) designado(s) pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 c.c. com o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Autárquia do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:
- 10.1.1. apresentar documentação falsa;
  - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
  - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. fizer declaração falsa;
  - 10.1.6. cometer fraude fiscal.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela **CONTRATANTE**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos da Portaria PR FAPESP n.º 17/2004, disponível em [www.fapesp.br](http://www.fapesp.br), assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa de:
    - a) 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento), ao dia.
    - b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou
    - c) multa correspondente à diferença do preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
  - 10.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FAPESP, pelo prazo de até 2

(dois) anos.

- 10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.3. As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 10.4. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as sanções previstas nesta Cláusula.
- 10.5. O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se necessário, a cobrança judicial.
- 10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.
- 10.7. A aplicação de quaisquer sanções administrativas não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 10.8. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, ou quaisquer outras despesas decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o que a **CONTRATADA** declara conhecer.



- 11.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste Contrato e na legislação que rege a licitação.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

- 12.1 As licenças deverão ser fornecidas e os serviços técnicos especializados de implantação, customização e treinamento deverão ser executados e concluídos no prazo estimado de 40 (quarenta) semanas corridas, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 12.2. Os serviços de suporte técnico serão prestados no prazo de 03 (três) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de implementação.
- 12.3. Este Contrato produzirá efeitos da data da assinatura até o término da prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico.
- 12.4. O término contratual não importará na ineficácia da Cláusula Primeira, item 1.1., que subsistirá por prazo indeterminado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 13.1. Todas as comunicações trocadas entre as Partes serão por escrito e mediante protocolo.
- 13.2. As comunicações da **CONTRATANTE** serão subscritas pelo seu representante legal, ou pelo Gerente Administrativo ou pelo Gestor do Contrato.
- 13.3. As comunicações da **CONTRATADA** serão subscritas pelo seu representante legal ou pelo responsável indicado nos termos do subitem 5.2.2., da Cláusula Quinta.
- 13.4. As comunicações da **CONTRATADA** dirigidas à **CONTRATANTE** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São**

**Paulo – FAPESP, Gerência Administrativa – Gerência Adjunta de Contratos, na Rua Pio XI, nº 1.500, 4º andar, Alto da Lapa. E-mail: [ga@fapesp.br](mailto:ga@fapesp.br)**

- 13.5. As comunicações da **CONTRATANTE** dirigidas à **CONTRATADA** deverão mencionar o número deste Contrato e serão endereçadas nominalmente à (*indicar*).
- 13.6. As comunicações deverão referir-se apenas a itens deste Contrato, e também poderão ser utilizadas para o encaminhamento de Nota Fiscal e outros documentos inerentes ao presente instrumento.
- 13.7. Nenhuma comunicação terá o condão de alterar qualquer Cláusula deste Contrato ou da Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do próximo mês, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato é competente o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo – Capital.
- 15.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.  
São Paulo, de de 2009.

**CONTRATANTE**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**

---

**Prof. Dr. Celso Lafer**  
**Presidente**

**CONTRATADA**

---

**Nome**

**Cargo****TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG.:

**PORTARIA GA Nº. XX, de XX de XXX de 2009.**

O Gerente Administrativo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, com fundamento na Cláusula Nona, do Contrato FAPESP nº. XXX/XXXX, e no uso de suas atribuições expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** - Fica designado, com fundamento no artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações o(s) servidor(es), portador(es) da cédula de identidade RG nº. , para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições do **Contrato FAPESP nº. 0XX/2009** – Proc. A – 08/042, celebrado com a Empresa **XX**, na qualidade de Gestor(es) do Contrato.

**Art. 2º** - Ao(s) Gestor(es) do Contrato, no âmbito de suas atribuições, compete:

- a) acompanhar e fiscalizar a compatibilidade dos serviços com as cláusulas e condições contratuais;
- b) receber as respectivas Notas Fiscais;
- c) verificar a adequação das Notas Fiscais com as cláusulas e condições contratuais e proferir o respectivo aceite ou recusa;
- d) apresentar os comentários operacionais sobre os Serviços;
- e) encaminhar as Notas Fiscais, devidamente aceitas, à Gerência Administrativa para as providências cabíveis;
- f) restituir à Contratada as Notas Fiscais encaminhadas em desacordo com as cláusulas e condições contratuais;
- g) registrar nos autos do Processo todas as ocorrências anômalas relacionadas com o cumprimento das cláusulas e condições contratuais, propondo à Gerência Administrativa o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- h) manifestar sobre eventuais apontamentos ou recomendações sobre a execução do Contrato.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) Gestor(es) deverão ser solicitadas ao Gerente Administrativo, em tempo hábil para a adoção das medidas.

**Art. 4º** - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

**Art. 5º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da data da assinatura.

Dantogles de Alcantara e Silva  
Gerente Administrativo

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2009, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

São Paulo,        de        de 2009

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VII**  
**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP  
PREGÃO Eletrônico nº. 15/2009  
Processo nº. A-08/042

MÊS	A	B	C	D	E	Valor Unitario	Subtotal
	HARDWARES	LICENÇA DE USO DOS SOFTWARES	ETAPAS DOS SERVIÇOS	VALOR DE CADA ETAPA	PRAZO CONCLUSÃO-APÓS ORDEM DE SERVIÇO (SEMANAS)	R\$	R\$
1	Início e Término da Instalação	Entrega das Licenças	Configurações/Parametrizações	30%	04 semanas (80 horas)	R\$	R\$
2/3			Funcionalidades/Análise/Definições/Aderências	10%	4 semanas (160 horas)	R\$	R\$
3/4			Customizações/parametrizações/implantação	10%	4 semanas (160 hs)		
4/5			Customizações/parametrizações/implantação/integrações/migrações	10%	6 semanas (240 horas)	R\$	R\$
5/6			Customizações/parametrizações/integrações/treinamento/migrações	10%	6 semanas (240 horas)	R\$	R\$
6/7			Validação/Capacitação/término das integrações e do treinamento	10%	6 semanas (240 horas)	R\$	R\$
7/8			Simulações/Consistência/testes paralelos	10%	4 semanas (160 horas)	R\$	R\$
8/9			Testes e acompanhamento para validação final do sistema – ERP	5%	4 semanas (160horas)	R\$	R\$
9/10			Término dos testes e homologação final do Sistema - ERP	5%	2 semanas (80 horas)	R\$	R\$
10 a 12	300 horas aproximadamente		Desenvolver novas funcionalidades	100%	Aprox. 10 semanas	R\$	R\$
13 ao 36			Contratação de Manutenção e Suporte Técnico	Prestação de Serviço - Manutenção	360 dias a 1.080 dias	R\$	R\$
<b>TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>							

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os objetos deste Pregão Eletrônico FAPESP nº. 15/2009, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os tributos devidos.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias)  
Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

OBS:

A proposta de **preço por item** deverá estar acompanhada desta Planilha de Proposta de Preços, preenchida em todos os seus tópicos e **sem elementos que permitam a identificação da licitante ofertante**.